



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.695
Processo: 00.004951/2023-52
Interessado: Sistema Confea/Crea

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2362/2024

Aprova a Metodologia para o 12º Congresso Nacional de Profissionais - CNP e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 11 de dezembro de 2024, apreciando a Deliberação nº 157/2024 - CAIS, que trata da Deliberação CONSOEA 20/2024 (1096855), por meio da qual a Comissão Organizadora Nacional da 79ª SOEA aprovou a metodologia e os textos referenciais para o 12º Congresso Nacional de Profissionais - CNP; considerando que a Decisão PL-1317/2024 (0994540) autorizou a Comissão Organizadora Nacional – CON a iniciar os trabalhos relacionados no Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005, visando à organização do 12º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, a ser realizado em 2025; considerando que a Decisão PL-1800/2024 (1056808) aprovou a realização do 12º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, a ser realizado em uma única etapa, no período de 9 a 11 de outubro de 2025, em Vitória-ES, com a sessão solene de abertura a ocorrer no dia 9 de outubro de 2025, após a solenidade de encerramento da 80ª SOEA; considerando a Decisão Plenária nº PL-2336/2024 (1095772) que aprovou o tema central e os eixos temáticos para o 12º CNP; considerando a Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais - CNP; considerando que o Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais, conforme previsto pela Resolução nº 1.013, de 2005; considerando que, de acordo com o inciso V do art. 8, Anexo II do supracitado dispositivo, compete ao Confea aprovar as diretrizes para a organização e o funcionamento dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs e do Congresso Nacional de Profissionais - CNP; considerando a necessidade de adoção de metodologia que promova a maior participação de profissionais, por meio da realização de eventos preparatórios para o Congresso Nacional de Profissionais (CNP); considerando que compete à CON, conforme Resolução nº 1.013/2005, coordenar a elaboração e divulgar textos referenciais, além de sistematizar as propostas encaminhadas pelos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs; considerando que, a partir da elaboração de propostas que abordem soluções para problemas reais e que possam melhorar a qualidade de vida da população, o Sistema Confea/Crea e Mútua consolidará resultados que poderão subsidiar governos municipais/estaduais/federal no planejamento urbano e no desenvolvimento das cidades, a partir da atuação da área tecnológica, formada pelas Engenharias, Agronomia e Geociências, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Metodologia para o 12º CNP, conforme documento (SEI 1096853). 2) Aprovar os seguintes textos referenciais: Índice de Progresso Social - IPS Brasil (SEI 1096273); Agenda 2030 (SEI 1096267); Carta Brasileira para Cidades Inteligentes (SEI 1096270); Tendências para as Cidades (SEI 1096274). 3) Sugerir que os casos omissos e alterações necessárias para a realização dos eventos preparatórios sejam analisados e deliberados pela presidência do Confea. Presidiu a votação o **Vice-Presidente LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Gicely da Silva Paixão, Assessor(a)**, em 12/12/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 13/12/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1103514** e o código CRC **08F0EE9C**.